



LEI Nº 3.250, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

Art. 1º A Rua 2 da Vila Della Piazza, adjacente ao Jardim Bizarro, é denominada "Rua General CARLOS GOMES DE ALCÂNTARA".

Art. 2º A Rua 21 da Cidade Santos Dumont é denominada "Rua JOÃO CASTILHO DE ANDRADE".

Art. 3º A Rua 18 da Chácara Urbana é denominada "Rua JOSÉ STORANI".

Art. 4º A Rua 1 do Parque Centenário é denominada "Rua Profª ODILA RICHTER".

Art. 5º A Rua 2 do Parque Centenário é denominada "Rua Dr. OSWALDO DE ALMEIDA LEITE".

Art. 6º A Rua 1 do Jardim Marco Leite é denominada "Rua Prof. OSWALDO CAMARGO PIRES".

Art. 7º A Rua 4 do Parque Centenário é denominada "Rua Dr. VALDEMAR LOPES".

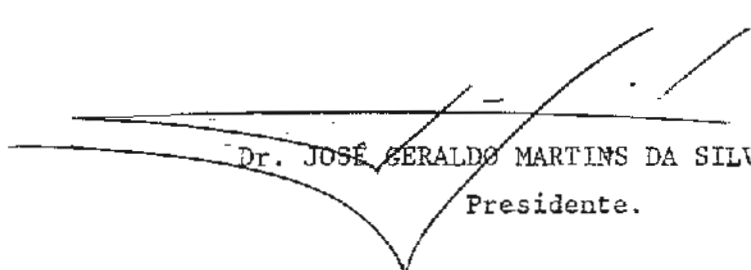
Art. 8º A Rua 6 do Parque Centenário é denominada "Rua VICENTE ÚNGARO".



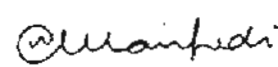
(Lei nº 3.250 - fls. 2)

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

• aat.